

LEI Nº 3.494, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

Estabelece nova designação a ser adotada pelas autoridades públicas no âmbito de Santo Ângelo para base derivada do Erythroxylyon coca.

O Prefeito Municipal de Santo Ângelo - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A droga derivada do Erythroxylyon coca na forma conhecida vulgarmente como crack, passará, no âmbito do Município de Santo Ângelo – RS, a ser designada por “pedra da morte”.

Art. 2º Em todos os documentos, relatórios e manifestações de agentes e servidores públicos no âmbito do Município de Santo Ângelo – RS, ficam obrigados a adotar a designação “pedra da morte” para essa droga.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 11 de março de 2011.



EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.

